

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4239

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR  
Secretária Municipal de Cultura  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
RICARDO ROGERIO CORDEIRO RODRIGUES - Respondendo  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEÃO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social  
JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.653/2023 (Atualização e substituição do Anexo Único do Decreto nº 1.073/2023, nos termos da Lei Complementar nº 2.181/2005).....Pág. 3 - 7

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 7 - 9  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 9

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ERRATA (Edital de convocação) .....Pág. 10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TORNAR SEM EFEITO (Errata de apostilamento) .....Pág. 10  
ERRATA (Termo de apostilamento) .....Pág. 10

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA

RESOLUÇÕES nº 014 e 015/2023.....Pág. 10 – 14  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA.....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO (PE SRP nº 9/2023-016 e 026 SESAU/PMA republicados).....Pág. 14

AVISO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E ESCOIMAÇÃO  
(Tomada de preços nº 2/2023.003 SESAN/PMA) .....Pág. 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS (Designações).....Pág. 15

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 15

EXTRATO DE CONTRATOS.....Pág. 16

ORDENS DE SERVIÇOS.....Pág. 16 e 17

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

AVISO DE LICITAÇÃO (PE.SRP.2023.018.CMA).....Pág. 17

ERRATAS (PE SRP 2023 013, 014 e 015.CMA).....Pág. 17 - 19

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – LICITAÇÃO  
(PE.SRP.2023.014, 015 e 016.CMA) .....Pág. 19

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570

E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – OUVIDORA GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570

E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430

E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR - SECRETÁRIO  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

E-mail: [secult.pma.adm@gmail.com](mailto:secult.pma.adm@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430

E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

RICARDO ROGERIO CORDEIRO RODRIGUES - Respondendo  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)

Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635

E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-Mail: [sml.ananindeua@gmail.com.br](mailto:sml.ananindeua@gmail.com.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS – SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA

PEDRO SOARES LEÃO – SECRETÁRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520

E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810

E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

## ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condrurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: [tutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:tutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081

E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081

E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081

E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534

E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAE BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEJA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: [comsejananindeua@gmail.com](mailto:comsejananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização e substituição do Anexo Único do Decreto nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário de Ananindeua (CTM), referente as Taxas de Vigilância Sanitária do município de Ananindeua.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso das suas atribuições, constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, e art. 72, inciso V, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e;

**Considerando** que as taxas administrativas necessárias à execução administrativa tributária do Município, deverão ser atualizadas pela Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, com fundamento no art. 251, da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal);

**Considerando**, o disposto na Portaria nº SEFA/GS nº 977/2023, de 19 de dezembro de 2023, que atualiza o valor da UPF-PA, para o exercício fiscal de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada, a atualização das Taxas Administrativas de Vigilância Sanitária do município de Ananindeua, na forma disposta no Anexo Único deste Decreto

**Art. 2º.** Em razão da atualização realizada, revoga-se o inteiro teor do Parágrafo único e do Anexo Único do Decreto nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados e em vigor, os demais dispositivos do Decreto nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>HOSPITAL, MÉDICOS E VETERINÁRIOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS</b>	
<b>AMBULATÓRIO, PRONTOS SOCORRO, ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, CRECHES.</b>	
<b>POLICLÍNICAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, VETERINÁRIOS E ODONTÓLOGOS, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE E POSTO DE COLETA ÓTICAS, PET SHOP.</b>	
<b>Hospital Geral, Especializado, Hospital Dia ou Maternidade</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Hospital veterinário</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	47,856976

RENOVAÇÃO	33,053808
<b>Serviço de terapia renal substitutiva</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Serviços de Hemoterapia</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Serviço de Quimioterapia e Radioterapia</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	55,602143
RENOVAÇÃO	40,577684
<b>Clínicas médicas (com ou sem serviço de imunização), odontológicas e Unidades de Saúde com Procedimento Invasivo</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Demais Clínicas de atividades/ profissionais na área de saúde</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	47,856976
RENOVAÇÃO	33,053808
<b>Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Ambulatório, Prontos Socorro urgência e emergência</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	47,856976
RENOVAÇÃO	33,053808
<b>Policlínicas, clínicas e consultórios médicos e veterinários (com e sem procedimento invasivo)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Clínicas e consultórios odontológicos (com e sem equipamentos de radiografia)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Laboratórios de próteses</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Laboratórios, Pet shop e serviços veterinários</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Demais consultórios profissionais na área de saúde</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	40,577684
RENOVAÇÃO	29,29187
<b>Posto de coleta para análises clínicas</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	47,856976
RENOVAÇÃO	33,053808
<b>INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS DE HIGIENE, SANEAMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS E COSMÉTICOS.</b>	
<b>COZINHA INDUSTRIAL</b>	
<b>CÂMARA FRIGORÍFICA E FRIGORÍFICOS</b>	
<b>BENEFICIAMENTO DE ARROZ, AÇÚCAR, FEIJÃO, ETC.</b>	
<b>TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, MASSAS, BOLACHA, DOCES, PESCADOS, COCO, PIPOCA, MOINHO, FARINHA, POLPA DE FRUTAS, BATATA PALHA.</b>	
<b>EXPORTAÇÃO DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, TELHAS, TJOLOS, CAIXA D'ÁGUA, TUBOS, PORÇÕES E FORROS ETC.</b>	



<b>Indústria farmacêutica (medicamentos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos) e correlatos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	81,894945
RENOVAÇÃO	44,327975
<b>Indústria farmacêutica de higiene e saneamento de produtos veterinários e produtos químicos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	81,894945
RENOVAÇÃO	44,327975
<b>Indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene (dentre fraldas descartáveis, absorventes e outros)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	81,894945
RENOVAÇÃO	44,327975
<b>Indústrias de Alimentos para fins especiais (dietéticos, alimentos para lactentes e para atletas)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Cozinha industrial e similares</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Indústria de sorvetes (por sorveterias) e outros congelados</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Indústria de aditivos para alimentos (fermentos, leveduras, produtos orgânicos e inorgânicos não especificados)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Câmara frigorífica e frigoríficos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	41,31726
<b>Indústria de gases</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	41,31726
<b>Beneficiamento de grãos (de arroz, açúcar, feijão, etc)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	52,59143
RENOVAÇÃO	45,0792
<b>Indústria Farmo-Química</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	81,894945
RENOVAÇÃO	44,327975
<b>Indústrias de saneantes domissanitários, sabões, detergentes sintéticos e produtos de limpeza e polimentos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	81,894945
RENOVAÇÃO	44,327975
<b>Torrefação e moagem de café, massas, bolacha, doces, pescados, coco, pipoca, moinho, farinha, polpa de frutas, batata palha.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	56,35337
RENOVAÇÃO	48,82949
<b>Indústria de produtos para saúde (artefatos, aparelhos, máquinas, equipamentos, instrumentais, utensílios, ortopédicos em geral, artigos ópticos e outros)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	41,31726
<b>Indústrias de Alimentos em Geral</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Exportação de madeira, fabricação de móveis, telhas, tijolos, caixa d'água, tubos, porções e forros etc.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA, DROGARIAS, FARMÁCIAS, DISTRIBUIDORA (CO.ATACADISTA) DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, SANEANTES, COSMÉTICOS, PRO. NATURAIS, REPRES. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.</b>	
<b>MERCADINHO / MINI BOX.</b>	
<b>HIPERMERCADO</b>	
<b>SUPERMERCADO</b>	

<b>LOJA DE CONVENIÊNCIA</b>	
<b>VENDA DE AÇAÍ</b>	
<b>BARES</b>	
<b>A RESTAURANTE, PEIXARIA, CHURRASCARIA - A.</b>	
<b>B RESTAURANTE, PEIXARIA, CHURRASCARIA - B.</b>	
<b>PANIFICADORAS, BOMBONIERES, CONFEITARIAS - A</b>	
<b>PANIFICADORAS, BOMBONIERES, CONFEITARIAS - B</b>	
<b>PIZZARIA - A</b>	
<b>PIZZARIA - B</b>	
<b>LANCHONETE - A</b>	
<b>LANCHONETE - B</b>	
<b>SORVETERIA - A</b>	
<b>SORVETERIA - B</b>	
<b>DEPÓSITO DE BEBIDAS, ARMAZÉNS DE ESTIVAS, RAÇÕES, ETC. - A</b>	
<b>DEPÓSITO DE BEBIDAS, ARMAZÉNS DE ESTIVAS, RAÇÕES, ETC. - B</b>	
<b>CERVEJARIAS E CONGENERES - A</b>	
<b>CERVEJARIAS E CONGENERES - B</b>	
<b>BOITES - A</b>	
<b>BOITES - B</b>	
<b>HOTEIS, MOTEIS, Pousadas, Pensionatos, Pensões, Hospedarias.</b>	
<b>POSTO DE GASOLINA</b>	
<b>LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.</b>	
<b>LOJAS DE CONFECÇÕES EM GERAL</b>	
<b>ARMARINHO EM GERAL</b>	
<b>OFICINA MECÂNICA</b>	
<b>ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS ETC.</b>	
<b>AUTOPEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE TRANSPORTES.</b>	
<b>LAVA JATOS</b>	
<b>LAVANDERIAS</b>	
<b>ENGARRAFADORAS DE VINHO, AGUARDENTE, CANA DE AÇÚCAR.</b>	
<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CLUBE RECREATIVO, CRECHE, ASSOCIAÇÃO, ETC. - A</b>	
<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CLUBE RECREATIVO, CRECHE, ASSOCIAÇÃO, ETC. - B</b>	
<b>AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SIMILARES</b>	
<b>CLUBES SOCIAIS</b>	
<b>REFEITÓRIO - A</b>	
<b>REFEITÓRIO - B</b>	
<b>CASA DE FREIOS, SUCOS</b>	
<b>Distribuidora (comércio atacadista) de medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos, produtos naturais, repres. de medicamentos e correlatos.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034
<b>Empresa de Irradiação de Produtos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034
<b>Comércio Atacadista, Distribuidoras de serviços de saúde e de interesse à saúde (Alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitário, medicamentos e outros)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034
<b>Mercadinho / mini box.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Farmácias e drogarias</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034
<b>Comércio varejista de cosméticos e perfumaria</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034
<b>Hipermercados</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	73,6314931
RENOVAÇÃO	69,5376194
<b>Comércio varejista de artigos médico, odontológicos e hospitalares</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	61,472164
RENOVAÇÃO	40,764034

<b>Comércio varejista de Alimentos em geral</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	66,1192639
RENOVAÇÃO	36,0587002
<b>Supermercados</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	66,1192639
RENOVAÇÃO	36,0587002
<b>Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, perfumes e produtos de higiene</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	66,1192639
RENOVAÇÃO	36,0587002
<b>Cafeterias</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Loja de conveniência</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	33,8050314
RENOVAÇÃO	26,2928022
<b>Quiosques, serviços de alimentos permanentes</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Ambulantes (lanches, bebidas e outros) e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,54251
<b>Venda de açaí</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	27,04403
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Bares</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Restaurante, peixaria, churrascaria - A.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	52,59143
RENOVAÇÃO	41,31726
<b>Restaurante, peixaria, churrascaria - B.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Panificadoras, bombonieres, confeitarias – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	48,82949
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Panificadoras, bombonieres, confeitarias – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	32,16282
RENOVAÇÃO	31,55136
<b>Pizzaria - A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Pizzaria – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Lanchonete – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Lanchonete – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Sorveteria – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	58,60121
RENOVAÇÃO	45,0792
<b>Sorveteria – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Depósito de bebidas, armazéns de estivas, rações, etc. – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Depósito de bebidas, armazéns de estivas, rações, etc. – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	41,31726
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Cervejarias e congêneres – A</b>	<b>UPF-PA</b>

REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Cervejarias e congêneres – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Boates – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Boates – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Hotéis, motéis, pousadas, pensionatos, pensões, hospedarias.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	63,85977
RENOVAÇÃO	52,59143
<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Lojas de materiais de construção em geral.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Lojas de confecções em geral</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Armarinho em geral</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Oficina mecânica</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Escritórios de representação de alimentos etc.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	41,31726
RENOVAÇÃO	33,80503
<b>Autopeças</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Lava jatos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Lavanderias</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,53669
<b>Engarrafadoras de vinho, aguardente, cana de açúcar.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Estabelecimento de ensino, clube recreativo, creche, associação, etc. - A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Estabelecimento de ensino, clube recreativo, creche, associação, etc. - B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Agências bancárias e similares</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Clubes sociais</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Refeitório – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	52,59143
RENOVAÇÃO	41,31726
<b>Refeitório – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Casa de frios, sucos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	22,54251

<b>SALÃO DE BELEZA, MANICURE, PEDICURE, BARBEARIA E CONGÊNERES.</b>	
<b>EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (fossa, caixa d'água), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESENSETIZAÇÃO, ETC.</b>	
<b>ACADEMIAS, FUNERÁRIAS, ETC.</b>	
<b>MERCEARIA – A</b>	
<b>MERCEARIA – B</b>	
<b>DEPENADOR DE FRANGO / AÇOUGUE – A</b>	
<b>DEPENADOR DE FRANGO / AÇOUGUE - B</b>	
<b>TRANSPORTADORA</b>	
<b>Salão de beleza, manicure, pedicure, barbearia e congêneres.</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,794316
RENOVAÇÃO	24,790356
<b>Serviços que utilizam Radiação ionizante</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0791987
RENOVAÇÃO	37,566969
<b>Empresas prestadoras de serviços de limpeza (fossa, caixa d'água, desratização, descupinização, desinsetização, etc.)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0791987
RENOVAÇÃO	37,566969
<b>Serviço de esterilização de produtos/ artigos</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0791987
RENOVAÇÃO	37,566969
<b>Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,794316
RENOVAÇÃO	24,790356
<b>Academias</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Estabelecimentos de ensino técnico, de nível superior e de pesquisa</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0791987
RENOVAÇÃO	37,566969
<b>Empresas de transporte de material de alto risco para a saúde</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0791987
RENOVAÇÃO	37,566969
<b>Mercearia – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	33,8050314
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Empresas de transporte de cargas (Alimentos, Saneantes, domissanitários, Medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, Cosméticos, perfumarias e produtos de higiene e outros) com ou sem responsável técnico;</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somatoconservação, tanatopraxia, transporte/ traslado e outros)</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Mercearia – B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	26,2928022
RENOVAÇÃO	22,5366876
<b>Lavanderia de roupas de uso domiciliar</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,794316
RENOVAÇÃO	24,790356
<b>Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Depenador de frango / açougue – A</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	36,0587
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Serviços buffet e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Serviços de Piscinas e saunas de uso público</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792

<b>RENOVAÇÃO</b>	37,56697
<b>Depenador de frango / açougue - B</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,04892
RENOVAÇÃO	26,2928
<b>Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Cursos Profissionalizantes</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Transportadora e Carro frigorífico</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,56697
RENOVAÇÃO	30,04892
<b>Curso de Ensino de Idiomas</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Educação infantil, Creches e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Estabelecimentos de ensino fundamental</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Estabelecimentos de ensino técnico, de nível superior e de pesquisa</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Armazéns Gerais e depósitos de mercadorias</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,794316
RENOVAÇÃO	24,790356
<b>Banco de Órgãos, de Medula, de Leite Humano, dentre outros</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Cemitérios e crematórios</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Estabelecimentos que praticam acupuntura</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Casa de repouso, ILPFs (Instituições de Longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Óticas com ou sem laboratórios</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Estabelecimentos de tatuagem e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Centro de atenção psicossocial - CAPS</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	37,5669695
RENOVAÇÃO	30,0489168
<b>Academia de ginástica, musculação condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	45,0792
RENOVAÇÃO	37,56697
<b>Eventos e congêneres</b>	<b>UPF-PA</b>
REGISTRO	30,794316
RENOVAÇÃO	24,790356

<b>EXAMES BROMATOLÓGICOS</b>	<b>UPF-PAs</b>
ÁGUA MINERAL	24,04496
CIDRA, VINHO, ETC.	28,24365
MANTEIGA, MASSAS, ETC.	16,94037
CONSERVAS ETC.	35,03378
PESQUISAS DE MATERIAIS, ETC.	35,03378

CACAU, CHOCOLATE.	39,33729
OUTROS.	56,35337
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INICIAL OU SUBSTITUIÇÃO DE RT</b>	<b>UPF-PAs</b>
REGISTRO	4,501514
<b>AUTENTICAÇÃO DE LIVROS OU CANCELAMENTO, PARA REGISTRO DE PRODUTOS</b>	<b>UPF-PAs</b>
REGISTRO	8,473095
<b>CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO PROFISSIONAL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO</b>	<b>UPF-PAs</b>
REGISTRO	8,47309574
<b>ATESTADO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS / ALIMENTOS / DIVERSOS.</b>	<b>UPF-PAs</b>
1-50 VOLUMES	7,914046
50-100 VOLUMES	14,5877
ACIMA DE 100 VOLUMES	34,643605
<b>EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO / LAUDOS / CERTIDÕES / RELATÓRIO TÉCNICO / AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUTERRÂNEA / INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM LICENÇA SANITÁRIA</b>	<b>UPF-PAs</b>
REGISTRO	13,3589564

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 13/2018 celebrado junto a empresa **ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº : 37.715.862/0001-00, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a nota de empenho nº 16176/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 16176/2023
R\$ 7.143,98	R\$ 3.751,99	R\$ 3.571,99

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração – Semad.  
**Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas**  
 Natureza da Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e C  
 Sub-Elemento: 3390400600 – Locação de Software  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 03/2022 celebrado junto a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº. 07.346.264/0001-40, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a Nota de Empenho nº 10878/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 10878/2023
R\$ 49.963,06	R\$ 42.825,48	R\$ 7.137,58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 13/2018 celebrado junto a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se as Notas de Empenho nº 16316 e 16317.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 16316 e 16317/2023
R\$ 11.990,14	R\$ 59.950,07	R\$ 59.950,07

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152413 Gestão de Recursos Humanos**  
 Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
 Sub-elemento: 3390400600 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
 Fonte de Recursos: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152370** - Apoio às Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-elemento: 3390391300 – Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis  
Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 08/2021,  
celebrado entre a **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SEMAD** e o senhor **MAURO  
KAWACHI**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 08/2021 celebrando junto ao **Sr. MAURO KAWACHI**, CPF nº. 210.981.402-06, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a Nota de Empenho nº 11474/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 11474/2023
R\$ 125.009,58	R\$ 104.174,65	R\$ 20.834,93

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152370** - Apoio às Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Sub-elemento: 3390361400 – Locação de Imóveis  
Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 020/2021,  
celebrado entre a **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SEMAD** e a empresa **LOCDESK  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
LTDA - ME**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei

Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 020/2021 celebrado junto a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.811.328/0001-90, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a Nota de Empenho nº 584/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 584/2023
R\$ 257.251,80	R\$ 235.814,15	R\$ 21.437,65

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152370** – Apoio às Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Sub-elemento: 3390400400 – Locação de Equipamentos de Tic - Computa  
Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

4º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 10/2021,  
celebrado entre a **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SEMAD** e o senhor **WANDEMBERG  
JOSÉ FREITAS DE MORAES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 10/2021 celebrado junto ao **Sr. WANDEMBERG JOSÉ FREITAS DE MORAES**, CPF nº 355.794.122-15, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a Nota de Empenho nº 11693/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 11693/2023
R\$ 22.176,85	R\$ 17.741,48	R\$ 4.435,37

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152370** Apoio às Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ  
Sub-elemento: 3390361400 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração



4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pelo seu titular **Sr. THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 3747241 e CPF nº 886.813.432-20 no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 03/2020 celebrado junto a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 10.925.851/0001-07, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se a nota de empenho nº 2850/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 2850/2023
R\$ 59.250,00	R\$ 53.325,00	R\$ 5.925,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

**Funcional programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas**  
 Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
 Sub-elemento: 3390400400 – Locação de Equipamentos de Tic - Impress  
 Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021.PMA.SEMAD, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede no Conj. Cidade Nova II, WE 16, Nº 212, bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-440, município de Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 015/2021.PMA.SEMAD celebrado com a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, CNPJ nº. 63.887.699/0001-73, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Realocação de saldo contratual do exercício de 2023 para o exercício de 2024. A realocação do saldo contratual refere-se as Notas de Empenho nº 11588 e 14405/2023.

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 11588/2023
R\$ 16.468,75	R\$ 13.799,67	R\$ 2.699,08

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO 2023	SALDO À REALOCAR DA NE Nº 14405/2023
R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ R\$ 0,05

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente termo de Apostilamento estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 0412200152370** - Apoio às Ações Administrativas  
 Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Sub-elemento: 3390300100 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
 Fonte de Recursos: 15000000– Recursos Não vinculados de Impostos

**Funcional programática: 0412200152370** - Apoio às Ações Administrativas  
 Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 Sub-elemento: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Ananindeua, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 233 – SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** ALVARO NOBUYUKI ABE

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 10.2021 - SEMED, com início em 15/03/2022 e término em 22/12/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
 CONTRATANTE

**ALVARO NOBUYUKI ABE**  
 ESTAGIÁRIO(A)  
 CPF nº. 028.808.882-47

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 234 – SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** GABRIEL RAIOL SOARES DA SILVA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 462.2023 - SEMED, com início em 02/03/2023 e término em 22/12/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
 Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
 CONTRATANTE

**GABRIEL RAIOL SOARES DA SILVA**  
 ESTAGIÁRIO(A)  
 CPF nº. 034.937.672-77

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020****ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 - CONCURSO PÚBLICO  
Nº 001/2020  
DA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a ERRATA do Edital de Convocação nº 20/2023 - Concurso Público nº 001/2020, publicado no D.O.M Edição nº. 4238, de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

“LIVIA SANTOS FARIAS”

Leia-se:

“LEONARDO LUKAS PORFIRIO DE ALMEIDA”

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Convocação Nº 20/2023 - Concurso Público nº 001/2020.

Ananindeua - PA, 27 de dezembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO****TORNAR SEM EFEITO**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº. 1.546 de 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a publicação da errata de apostilamento, referente à locação do imóvel que serve para o funcionamento do conselho tutelar II, ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020-FMAS, disponibilizado no Diário Oficial do Município de Ananindeua – de nº 4236, do dia 21 de dezembro de 2023, página 4.

**Jose Alfredo Silva Hage Junior**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO 006/2022-SEMCAT/PMA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.546 de 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a ERRATA constante na publicação do extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 006/2020-SEMCAT/PMA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, nº 4232, de 15 de dezembro de 2023, pag 3.

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº. 006/2020 –SEMCAT/PMA.**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº. 006/2020 –SEMCAT/PMA.**

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Fundo municipal de assistência social - FMAS

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE TRABALHO, EMPREGO  
E RENDA DE ANANINDEUA****RESOLUÇÃO 14/CMTER DE 18/12/2023****DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE MANDATO DA PRESIDÊNCIA E  
VICE-PRESIDÊNCIA DO CMTER**

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Ananindeua- CMTER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.080 de 02/07/2020, tendo em vista os termos do Regimento Interno em seu CAP IV, Art. 7º, Incisos I e III, considerando a reunião ordinária do colegiado realizada no dia 12/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar o período do mandato de 12 meses, exercício 2024, para Presidência da Senhora Karina Baia Farias, representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho (SEMCAT) e Vice-Presidência a Senhora Nair Brito Gonzalez Sember, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), ambas da bancada governamental.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vanda Maria Guimarães

Presidente (a) do CMTER

**RESOLUÇÃO Nº 15 - CMTER DE 18/12/2023****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
NO REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
TRABALHO EMPREGO E RENDA  
- CMTER.**

O Presente Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Ananindeua - CMTER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.080 de 02 de julho de 2020 e suas alterações;

Considerando no disposto Art. 1º da Lei 3.166, de 15 de setembro de 2021 que retifica o § 2º do Art. 1º da Lei nº 3.080, de 02 de julho de 2020;

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda, havida na Assembléia Ordinária realizada no dia 12/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Aprovar a alteração no seu Regimento Interno, na forma do anexo a presente resolução.

**Art. 2º-** Fica revogada a Resolução nº 05 – CMTER, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vanda Maria Guimarães

Presidente (a) do CMTER

**REGIMENTO INTERNO****CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Ananindeua, instituído pela Lei Municipal nº3.080 de 02 de julho de 2020, deverá observar as diretrizes constantes nas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT nº 831 de 21 de maio de 2019 e nº 867 de 16 de julho de 2020, e demais legislação pertinente em vigor, aqui denominado simplesmente CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (CMTER), conforme Resolução nº 05/2020, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público, de Empregadores e de Trabalhadores do município de Ananindeua, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho- SEMCAT aprova seu Regimento Interno, pela maioria de seus membros efetivos, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

ARTIGO 1º- O CONSELHO tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, bem como pelas resoluções vigentes do CODEFAT, e pela Lei Municipal Nº 3.080 de 02 de julho de 2020, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho, dentre suas atribuições deverá seguir rigorosamente todas as determinações deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

ARTIGO 2º – Compete ao CONSELHO:

I- aprovar seu Regimento Interno, observando para tal fim os critérios estabelecidos pelo CODEFAT, nos termos das Resoluções nº 831 de 21/05/2019 e nº 867 de 16 de julho de 2020 e suas alterações;

II- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda e /ou do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

III- apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

IV- propor aos órgãos executores das ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

VI- recomendar ao órgão gestor local, responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao SINE no Município que as ações de qualificação social e profissional sejam orientadas no sentido da crescente integração com outros programas e projetos financiados pelo FAT, particularmente a intermediação de mão-de-obra, o microcrédito, a economia solidária e o seguro desemprego, e outras políticas públicas que envolvam geração de emprego, trabalho e renda;

VII- propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de ações e serviços do SINE, indicando as áreas e setores prioritários;

VIII- exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho;

IX- Homologar o Plano de Ações e Serviços do SINE, no âmbito municipal, aprovado pelo ME;

X- Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que a ele aderirem;

XI- aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho;

XII- Baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho;

XIII- Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho;

XIV- Criar Grupo de Trabalho (GT), com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, com apoio de técnicos especializados, conforme as necessidades de

estudos ou encaminhamento de questões relevantes e específicas das políticas de emprego, trabalho e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do CONSELHO e políticas de investimento do Poder Público Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de integrantes do Grupo de Trabalho - GT, a que se refere o inciso XIV deste artigo, em nenhuma hipótese poderá ser superior ao total de membros do CONSELHO.

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

ARTIGO 3º – O CONSELHO compõe-se em bancadas de forma paritária e tripartite por:

I – 03 (Três) membros titulares e 03 (Três) membros suplentes, representantes indicados por no mínimo 03 (Três) entidades de trabalhadores;

II– 03 (Três) membros titulares e 03 (Três) membros suplentes, representantes indicados por no mínimo 03 (Três) entidades de empregadores;

III –03 (Três) membros titulares e 03 (Três) membros suplentes, representantes indicados por no mínimo 03 (Três) órgãos do Poder Público.

ARTIGO 4º – As entidades de Trabalhadores e Empregadores e os órgãos do Poder Público indicarão seus representantes, que serão formalmente designados, mediante portaria do titular do órgão gestor local, para comporem o CONSELHO, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na internet.

§ 1º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação dos segmentos por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 2º As entidades e os órgãos podem propor a substituição de seus representantes, em caso de necessidade, sendo que, uma vez designado, o substituto assumirá as funções do substituído, completando o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos conforme o Artigo 5º.

ARTIGO 5º – Respeitado o disposto no Parágrafo segundo do Artigo 4º, quanto à possível substituição do representante indicado, o mandato de cada conselheiro é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos.

ARTIGO 6º- O mandato do representante do Conselho se extinguirá, antes do seu término, nas seguintes hipóteses:

I - Morte;

II- Renúncia;

III- Ausência injustificada do Titular e do Suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

IV- Condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade.

**CAPÍTULO IV – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA**

ARTIGO 7º – A Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas de trabalhadores, empregadores e poder público de forma alternada, sendo que o mandato de Presidente e Vice-Presidente terá a duração de 01 (UM) ano, vedada a recondução para período consecutivo.

I– A eleição do Presidente e Vice-Presidente ocorrerá por maioria absoluta de votos dos integrantes das Bancadas;

II-O resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Ananindeua, deverá ser formalizado mediante edição de Resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial e no sítio local na internet, se houver;

III-A renovação da Presidência de que trata o caput deste artigo, ocorrerá a cada início do mês de dezembro, devendo a eleição ser formalizada mediante resolução do colegiado, sendo vedada recondução para período consecutivo;

IV– Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente será substituído, automaticamente, por seu vice-presidente, e nas faltas e impedimentos de ambos, o Conselho definirá entre seus membros presentes um conselheiro para presidir a reunião;

V– No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo e inciso IV.

VI – No caso da não apresentação de candidatos à Presidência pela “bancada da vez”, bancada correspondente poderá propor a substituição de seus representantes para

viabilizar candidatura, respeitando o prazo mínimo de antecedência de 30 dias ao fim do mandato do atual presidente.

ARTIGO 8º – Cabe ao Presidente do CONSELHO:

I– Representar o CONSELHO, ou fazer-se representar quando necessário nos termos previsto neste regimento, presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II – Emitir voto de qualidade, no caso de empate;

III – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, fixar as pautas e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;

IV- Dirigir o trabalho das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, coordenar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quórum exigido;

V – Permitir excepcionalmente a inclusão de pontos extras de pauta, propostos pelos membros do Conselho, considerando a relevância e urgência da matéria;

VI - Proceder a distribuição das tarefas destinadas às comissões, conforme a necessidade dos trabalhos;

VII - Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão dos materiais submetidos à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos aos Grupos Temáticos;

VIII – Determinar ao Secretário Executivo que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária, participar da aprovação da ata da reunião, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;

IX – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de geração de emprego, trabalho e renda, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;

X– Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CONSELHO;

XI– Levar ao conhecimento dos demais membros o recebimento de qualquer espécie de correspondência dirigida ao Conselho, ou convite ou solicitação para a participação de membro(s) em evento externo, representando o Conselho, que deverão ser sempre objeto de discussão e aprovação, pela maioria, na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

XII– Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CONSELHO;

XIII– Conceder visto de matérias aos membros do CONSELHO, quando solicitadas;

XIV– Supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Executivo;

XV – Decidir se aceita a justificativa apresentada por conselheiro, em caso de atraso ou falta;

XVI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

ARTIGO 9º – Os conselheiros têm as seguintes atribuições:

I– Representar sua entidade e sua bancada no Conselho, participando das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II– Comparecer a todas as reuniões, participando ativamente das discussões, fazendo previamente a leitura da pauta e ata de reunião, quando encaminhada pela secretaria executiva;

III- Discutir, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV– Convocar seu suplente em tempo hábil no caso de seu impedimento em comparecer à reunião, e comunicar à Secretaria a sua ausência justificando o motivo;

V- Manter sua entidade informada sobre as discussões feitas no CMTER e dos encaminhamentos;

VI– Deve exercer seu papel de elaboração à Política Pública de Trabalho, pensando no bem-estar de toda a comunidade e não apenas no de sua classe. Discutir e analisar os problemas do mercado de trabalho local, tendências, alternativas e prioridades de encaminhamento, baseado nas informações que possam conhecer obtidos por suas entidades;

VII – Fornecer à Secretaria Executiva do CONSELHO todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;

VIII– Encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CONSELHO;

IX– Requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

X– Discutir e aprovar em reunião ordinária ou em reunião extraordinária, a ser convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, a indicação de nome(s) de membro(s) do CONSELHO para participar/participarem de evento externo, representando o CONSELHO;

XI– Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

ARTIGO10º – Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

#### CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

ARTIGO 11º – O CONSELHO reunir-se-á:

I– Ordinariamente, uma vez a cada bimestre, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

a)Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste inciso.

b) As reuniões ordinárias só serão deliberativas quando instaladas e iniciadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

c) As reuniões deverão ter início com a leitura, e aprovação da Ata da reunião anterior.

II– Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

a)Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível apresentação de comunicado à Secretaria Executiva, acompanhado de justificativa.

b)Caberá à Secretaria Executiva a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do ato da convocação.

c)As reuniões extraordinárias só serão deliberativas quando instaladas e iniciadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo único – A antecedência mínima de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias poderá ser abreviada e dispensada quando ocorrerem motivos excepcionais e de relevante interesse aprovado pela maioria simples do Conselho.

ARTIGO12º–As deliberações do CONSELHO serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I– As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas em órgão da imprensa oficial do Município.

II–Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas também em modo digital na Secretaria Executiva, para efeito e consulta.

ARTIGO13º – As reuniões do CONSELHO estarão abertas à participação dos membros suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

ARTIGO14º – Em caso de falta não justificada de um membro titular ou suplente a uma reunião, ordinária ou extraordinária, a entidade representada será comunicada por escrito, através de ofício elaborado pelo Secretário Executivo e assinado pelo Presidente.

§ 1º A entidade, cujo(s) representante(s) deixar (em) de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será notificada para que apresente nova(s) indicação(ões) de seu(s) representante(s) e, não fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo à Bancada indicar nova entidade para substituí-la.

§ 2º– Para efeito deste artigo, é considerada falta, a ausência à reunião ou o atraso superior a 15 minutos, contados a partir do início da reunião.

§3º– Em caso de atraso superior a 15 minutos, poderá o membro apresentar justificativa, oralmente ou por escrito, na mesma reunião, ao Presidente, que poderá aceitar ou não a justificativa. Em caso de recusa, caberá recurso na mesma reunião à Plenária, que decidirá por maioria simples de votos.

§ 4º – Em caso de falta, poderá o membro apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias ao Presidente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias se aceita ou não a justificativa. Em caso de recusa, caberá recurso à Plenária, a ser encaminhado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias ao Secretário Executivo, que apresentará a solicitação na próxima reunião ordinária, para decisão da Plenária, que decidirá por maioria simples de votos.



§5º- Os membros substitutos assumem as funções regimentais dos respectivos substituídos.

#### CAPÍTULO VII – DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

ARTIGO 15º- O CONSELHO contará com uma Secretaria Executiva, em conformidade com as orientações das Resoluções vigentes do CODEFAT nº 831 de 21/05/2019, e nº 867 de 16/07/2020 em seu art. 11.

ARTIGO 16º- O CONSELHO criará, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos ou encaminhamento de questões relevantes e específicas das políticas de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do CONSELHO e políticas de investimentos pelo Poder Público Municipal.

#### CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 17º – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, de que trata o inciso VI do caput do art. 2º da Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Secretário Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função pelo dirigente máximo do órgão gestor local, dentre servidores de sua estrutura, ou por autoridade hierarquicamente superior, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

ARTIGO 18º – Compete ao Secretário Executivo:

- I - Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
  - II- Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
  - III- Sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho;
  - IV- Minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
  - V- Cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SGCTER, em conformidade com as resoluções vigentes do CODEFAT;
  - VI- Agendar as reuniões do CONSELHO e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
  - VII- Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho ou em atenção ao disposto no item II;
  - VIII- Comunicar o Presidente do recebimento de qualquer espécie de correspondência dirigida ao CONSELHO ou convite ou solicitação para a participação de membro(s) em evento externo, representando o CONSELHO, que deverão ser sempre levados ao conhecimento dos demais membros, para discussão e aprovação, pela maioria, na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;
  - IX – Coordenar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
  - X- Disponibilizar em meio eletrônico as informações, documentos oficiais (atas, resoluções e similares)
  - XI- Assessorar o Presidente do CONSELHO nos assuntos pertinentes à sua competência;
  - XII- Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
  - XIII- Apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;
  - XIV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
  - XV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CONSELHO, desde que não conflitantes às competências elencadas neste regimento;
- Parágrafo Único – Em suas faltas e impedimentos, o Secretário Executivo será substituído por pessoa indicada pelo órgão gestor local, responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no Município.

#### CAPÍTULO IX

##### DA GESTÃO DOS CONSELHOS

###### Seção I

###### Do credenciamento

ARTIGO 19º- Os CTER deverão ser credenciados por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda- SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, e disponibilizado na internet.

§ 1º Para fins de credenciamento do CTER, caberá ao Secretário Executivo do Conselho providenciar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

§ 2º Para credenciamento do CTER serão realizadas etapas de análise informatizada de dados e informações, e de análise documental dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com a Resolução nº 867 de 16/07/2020 e demais normativos do CODEFAT.

§ 3º Ocorrendo alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, esses deverão ser atualizados no SG-CTER, para fins de novo credenciamento do CTER, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda do credenciamento anteriormente concedido e nulidade dos atos relativos à aplicação de recursos do FAT, praticados durante o período de desconformidade.

§ 4º É facultado ao Secretário Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SG-CTER, para auxiliar no cadastramento do CTER.

§ 5º A instituição, regulamentação, e o credenciamento no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda- SG-CTER, são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT, nos termos regulamentados pelo CODEFAT.

###### Seção II

###### Do apoio e suporte administrativo

ARTIGO 20º- Cabe aos Governos Estadual, do Distrito Federal e Municipal as providências formais para a constituição e instalação dos Conselhos, conforme Resolução nº 831 de 21/05/2019 CODEFAT.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento dos Conselhos ficarão a cargo dos governos referidos neste artigo, por intermédio do órgão gestor local.

#### CAPÍTULO X – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

ARTIGO 21º- Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões do CONSELHO nos estudos das questões relevantes nas áreas de trabalho, emprego e renda, tais como: seguro desemprego; intermediação de mão-de-obra; criação de postos de trabalho; orientação profissional; qualificação social, profissional e tecnológica; certificação profissional; legislação; saúde e segurança no trabalho; pesquisas e informações sobre o mercado de trabalho; inovações tecnológicas; sobre o potencial econômico do Município; estudos e análises de políticas prioritárias aos trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e econômica e de discriminação social (trabalhadores com baixa renda e baixa escolaridade, desempregados de longa duração, afro descendentes, índio descendentes, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com mais de quarenta anos de idade e outras); fomento às atividades autônomas e empreendedoras e outras de interesse do CONSELHO.

I- Serão designados pelo CONSELHO mediante resolução pelo tempo necessário a cada tema, mantendo, em sua composição, seu caráter paritário e tripartite.

II- Terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador, um relator e um revisor, sendo cada um de bancada diferente.

III- após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria Executiva, para deliberação do CONSELHO, o parecer devidamente sistematizado em documento escrito.

#### CAPÍTULO XI- DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ARTIGO 22º- A Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, deverá ser convocada e coordenada pelo CMTER, e se realizará a cada quatro(04) anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de trabalho, emprego e renda implementada pelo Município e definir novas diretrizes para a mesma.

§ 1º- Fica instituída a Comissão organizadora, composta de forma paritária e tripartite, que será constituída até 3 (três) meses anteriores à data de realização da Conferência.

§ 2º- A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMTER.

ARTIGO 23º - Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMTER, para participarem como delegados da conferência municipal.

ARTIGO 24º- Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da política de trabalho, emprego e renda no Município, em conjunto com a Comissão designada para organizar a Conferência:

- I- Coordenar a Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- II- definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
- III- criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
- IV- Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência, resoluções, e regulamento;
- V- Mobilização da sociedade civil, em relação a Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VI- Inscrever e credenciar os participantes;
- VII- Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
- VIII-Elaborar relatório.

ARTIGO 25º - Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da política de trabalho, emprego e renda do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º – As deliberações do CONSELHO com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação da maioria dos membros com direito a voto.

ARTIGO 27º – Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Plenário do CONSELHO, presentes as três representações.

ARTIGO 28º– As despesas com o funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo do Trabalho, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego, constantes das demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT conforme Capítulo IV da Resolução Nº 831 de 21/05/2019.

ARTIGO 29º – O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Ananindeua, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua-Pa, 18 de dezembro de 2023.

VANDA MARIA GUIMARÃES  
Presidente (a) do CMTER

VIVIA COSTA DE CASTRO OLIVEIRA  
Vice-presidente(a) do CMTER

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Casa do Trabalhador Metropolitana/SINE-Ananindeua, Bairro centro, Ananindeua – Pará realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda-CMTER, estavam presentes: **Representantes da Patronal**, Senhora Vanda Maria Guimarães-ACIA (Presidente do CMTER), Senhor Ronie Batista e Sr Fancildo Nobre, do SINCOVAM; e Senhora Daise Lima Silva do Centro de Educação Profissional- SENAC. **Representantes dos Trabalhadores:** Senhor Rogério Andrade Freire, do Sindicato dos Trabalhadores de Motéis, Hotéis e Restaurantes- SINDMOTEL, senhora Kessy Gomes Duarte, do SEPUB e senhor Jorge Luiz Rodrigues Soares do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Ananindeua (SINTRACOM). **Representantes do Poder Público:** Senhora Karina Baia, da SEMCAT; Senhora Nair Brito Gonzalez Sember, da SEPOF. Senhor Gabriel Martins, representante da SEDEC ausente. Presente também, Senhora Marielen Alcântara, representando a coordenação da CTM/SINE-Ananindeua. Foi realizada a abertura pelas Senhoras Karina Baia e Marielen, cujas pautas foram: 1. Informes; 2. Eleição e Posse da Presidência e Vice-Presidência para o exercício 2024; 3. Apreciação e alteração do Regimento Interno do CMTER; 4. Prestação de Contas do Fundo Municipal do Trabalho; e 5. O que ocorrer. Nos informes, foi repassado aos conselheiros informações recentes sobre o Termo de adesão de Ananindeua ao Sistema Nacional de Emprego, que está tramitando no Ministério do Trabalho e Emprego, o qual

encontra-se em fase de finalização para validação; que o Termo de Cooperação Técnica da CTM/SINE-Ananindeua, entre Estado e Município, já fora assinado pelo prefeito, Sr Daniel Santos, e, no momento está sob responsabilidade do secretário estadual adjunto de Trabalho e Emprego, Sr Esmerino Batista, no intuito de encaminhar para assinatura do secretário estadual da SEASTER, Sr Inocêncio Gasparim. Na ocasião foi explanado aos conselheiros, a necessidade de alteração no Regimento Interno deste Conselho, a fim de acompanhar a Lei de Retificação nº 3.166, de 15/09/2021, que dispõe sobre a retificação da Lei nº 3.080, de 02/07/2020, no Art. 1º, § 2º, que instituiu o Fundo Municipal do Trabalho de Ananindeua. Ressalta-se que, a alteração fora apreciada e aprovada pelo colegiado pleno. Dando prosseguimento, realizou-se a eleição e posse da Presidência e Vice-Presidência para o exercício 2024, a qual conforme rodízio estabelecido em Regimento Interno, retorna à mesa diretora a bancada do governo, que será representada pelas entidades Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência social e Trabalho- SEMCAT e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças -SEPOF, sendo aprovadas pelo colegiado, para o exercício dos respectivos cargos, as senhoras Karina Baia (SEMCAT) e Nair Sember (SEPOF). Discutiu-se ainda, sobre a prestação de contas do Fundo Municipal do Trabalho, reiterando a necessidade de apreciação do último quadrimestre vigente, cuja documentação deverá ser enviada pelo setor contábil-financeiro da SEMCAT. Foram tirados os seguintes encaminhamentos: formalizar convite ao novo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr Júnior Hage, a fim de solicitar sua presença na primeira Reunião Ordinária de 2024, deste CMTER, a ocorrer em fevereiro. Finalizou-se a reunião com agradecimentos ao trabalho da gestão atual e votos de sucesso para a próxima gestão. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião às onze horas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-016 SESAU/PMA - REPUBLICADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOM nº 4232, pág. 4, em 15/12/2023, para análise dos pedidos de impugnação.

Ananindeua/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023  
LUCAS MARTINS BATISTELA  
Pregoeiro CPL/PMA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA - REPUBLICADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOM nº 4232, pág. 4, em 15/12/2023, para análise do pedido de impugnação.

Ananindeua/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

WELLISON DUARTE MONTEIRO  
Pregoeiro CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.221/2023 SESAN/PMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.003 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA –  
SESAN/PMA.

#### AVISO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E ESCOIMIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA NA TRAVESSA BEIRA RIO E RUA MOCAJATUBA – NO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Considerando a documentação constante nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023.003.PMA.SESAN, determino a INABILITAÇÃO das empresas: **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPessoal LTDA, CNPJ: 79.783.230/0001-65**, pelo descumprimento dos itens 6.9.1.7, 6.18.3 do edital; e empresa **MULTIREDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06**, pelo descumprimento dos itens 6.16.2.5 do edital, para, no mesmo ato, com fundamento no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 ser aberto o prazo 08 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação completa escoimada das causas que fundamentaram as respectivas inabilitações.

#### ABERTURA DE SESSÃO DE ESCOIMIZAÇÃO.

Considerando o exposto, fica marcada a abertura da sessão pública de escoimização para a data e hora a seguir:

Data da abertura: 12 DE JANEIRO DE 2024.

Hora da abertura: 09h (hora local).

Local da abertura: Sala de licitação da Comissão Permanente de Licitação, BR 316, KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA nº 126 de 26 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

I – Designar o servidor **FÁBIO HIROSHI YAMADA**, engenheiro civil, CREA/PA 11.081-D/PA, para exercer a função de **FISCAL** designado no **Contrato nº 061/2023-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PROFUNDA NA RUA CANARINHO, RUA SEM NOME 1 E ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, E DRENAGEM PROFUNDA, CALÇADA E TERRAPLENAGEM NA PASSAGEM SOL NASCENTE E ALAMEDA NOVA ESPERANÇA NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ - SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

II – O servidor acima designado exercerá todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designado;

III – Esta portaria retroage para o dia 26 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 26 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

#### PORTARIA nº 127 de 26 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

I – Designar a servidora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO**, matrícula sob nº 297534, para exercer a função de **FISCAL** designada no **Contrato nº 060/2023-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE II, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

II - A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designada;

III – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 26 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

#### PORTARIA nº 128 de 26 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

I – Designar a servidora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO**, matrícula sob nº 297534, para exercer a função de **FISCAL** designada no **Contrato nº 059/2023-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **TERRAPLENA LTDA**, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

II - A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designada;

III – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 26 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**PROCESSO Nº 7.216/2023 – SESAN/PMA  
TP. Nº 2/2023.029 -SESAN/PMA**

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **TP Nº 2/2023.039-SESAN/PMA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO PASSAGEM EMAÚS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, HOMOLOGO a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **FÊNIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.400.888/0001-95, com o preço global de R\$-350.539,44 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), pelo prazo de execução de 04 (quatro) meses e vigência de 05 (cinco) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 26 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023 – SESAN/PMA.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TERRAPLENA LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO** 12 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$-41.628.630,84 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e otimização de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domiciliares e hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Lote 1

Valor Alocado 2023: R\$-3.469.052,57

Valor Alocado 2024: R\$-38.159.578,27

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

**PROCESSO N° 2391/2023-SESA/PA**  
**CP N° 3/2023.006 – SESAN/PMA**  
**CONTRATO N° 059/2023 – SESAN/PMA**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente, fica a empresa **TERRAPLENA LTDA** autorizada a iniciar e executar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I , NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 26 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

**TERRAPLENA LTDA**

EWERTON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

**EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2023 – SESAN/PMA.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE II, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO** 12 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$35.240.204,29 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e otimização de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domiciliares e hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Lote 2

Valor Alocado 2023: R\$-2.936.683,69

Valor Alocado 2024: R\$-32.303.520,60

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
MARCELO CORRÊA SOUSA

**PROCESSO N° 2391/2023-SESA/PA**

**CP N° 3/2023.006 – SESAN/PMA**

**CONTRATO N° 060/2023 – SESAN/PMA**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente, fica a empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** autorizada a iniciar e executar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE II, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 26 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

**RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**MARCELO CORRÊA SOUSA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2023 – SESAN/PMA.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PROFUNDA NA RUA CANARINHO, RUA SEM NOME 1 E ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, E DRENAGEM PROFUNDA, CALÇADA E TERRAPLENAGEM NA PASSAGEM SOL NASCENTE E ALAMEDA NOVA ESPERANÇA NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ - SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO** Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$-1.182.014,61 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinze reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 17.512.0010.2.398 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

Sub - Elemento: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado 2023: R\$-197.002,44

Valor Alocado 2024: R\$-985.012,17

Fonte: 25000000- Recursos não vinculados de impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
ELIZANGELA DE SOUZA COSTA



PROCESSO Nº 8391/2023-SESA/PA  
TP Nº 2/2023.030 – SESAN/PMA  
CONTRATO Nº 061/2023 – SESAN/PMA

### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PROFUNDA NA RUA CANARINHO, RUA SEM NOME 1 E ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, E DRENAGEM PROFUNDA, CALÇADA E TERRAPLENAGEM NA PASSAGEM SOL NASCENTE E ALAMEDA NOVA ESPERANÇA NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ - SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 26 de Dezembro de 2023.

### SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

**FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
ELIZANGELA DE SOUZA COSTA SALDANHA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.018.CMA**

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA**

**Objeto:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e afins, com variação de cardápio, para eventos protocolares de caráter institucional com respectivo fornecimento de alimentos, materiais e serviço de apoio, para atender a demanda da Câmara Municipal De Ananindeua, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

**Data/Hora de Abertura das Propostas:** 18/01/2024, às 09h00min (Horário de Brasília)

**Edital Disponível:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023

**Bianca Amaral Piedade**  
Pregoeira/CMA

### ERRATA DE EDITAL

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.013.CMA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023-CMA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal

de Ananindeua (CMA), período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos.

Considerando que órgãos se encontram em recesso forense ou regimental, fica alterado no edita, os prazos de 30 (trinta) dias de expedição de certidões e documentos de caráter habilitatórios, para 60 dias (sessenta) de forma a ampliar a participação de empresa licitantes. Vejamos as alterações abaixo:

### ONDE SE LÊ

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 30 (trinta) dias da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

### LEIA-SE:

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, **expedida em até 60 (SESSENTA) dias** da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos 60 (**SESSENTA**) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (SESSENTA) dias** antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a **60 (SESSENTA) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão

Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos **60 (SESSENTA) dias**, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa) 26 de dezembro de 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE  
Pregoeira/CMA

#### ERRATA DE EDITAL

##### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.014.CMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023-CMA

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos.**

Considerando que órgãos se encontram em recesso forense ou regimental, fica alterado no edita, os prazos de 30 (trinta) dias de expedição de certidões e documentos de caráter habilitatórios, para 60 dias (sessenta) de forma a ampliar a participação de empresa licitantes. Vejamos as alterações abaixo:

#### ONDE SE LÊ

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 30 (trinta) dias da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada

como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

#### LEIA-SE:

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, **expedida em até 60 (SESSENTA) dias** da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos 60 (**SESSENTA**) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (SESSENTA) dias** antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a **60 (SESSENTA) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos **60 (SESSENTA) dias**, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa) 26 de dezembro de 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE  
Pregoeira/CMA

#### ERRATA DE EDITAL

##### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.015.CMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023-CMA

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), em seus gabinetes e departamentos no desempenho de ações, programas e eventos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos.**

Considerando que órgãos se encontram em recesso forense ou regimental, fica alterado no edita, os prazos de 30 (trinta) dias de expedição de certidões e documentos de caráter habilitatórios, para 60 dias (sessenta) de forma a ampliar a participação de empresa licitantes. Vejamos as alterações abaixo:

#### ONDE SE LÊ

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 30 (trinta) dias da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

#### LEIA-SE:

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, **expedida em até 60 (SESSENTA) dias** da data do certame

11.3.3. Estar datados dos últimos **60 (SESSENTA) dias** anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor competente na sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (SESSENTA) dias** antes da data da abertura de documentação em conjunto com a Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a **60 (SESSENTA) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos **60 (SESSENTA) dias**, exceto para as empresas classificadas como MEI.

12.5 (...)

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa) 26 de dezembro de 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE  
Pregoeira/CMA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.014.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

**Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha diversos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.**

A pregoeira e sua equipe de apoio torna público a alteração da sessão de abertura de propostas designada para o dia 27/12/2023, às 9h00min, **para o dia 29.12.2023, às 9h00min.**(Horário de Brasília).

Edital Disponível: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023.

Bianca Amaral Piedade  
Pregoeira/CMA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.015.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.**

Conforme regimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua que prevê o recesso parlamentar, fica alterada a data da abertura das propostas marcada no dia 27/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), **para o dia 28/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília).**

Edital Disponível: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023

Bianca Amaral Piedade  
Pregoeira/CMA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.016.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.**

Conforme regimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua que prevê o recesso parlamentar, fica alterada a data da abertura das propostas marcada no dia 27/12/2023, às 15h00min (Horário de Brasília), **para o dia 28/12/2023, às 15h00min (Horário de Brasília).**

Edital Disponível: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2023

Bianca Amaral Piedade  
Pregoeira/CMA